

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE JUNHO DE 2014

PRESIDÊNCIA: DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. HELDER MANUEL RODRIGUES DE BARROS
DR. FERNANDO PEREIRA CABODEIRA
DR^a BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS
OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES
DR. JOSÉ ALBANO DOMINGUES
ENG^o FERNANDO JOÃO FERNANDES FONSECA

FALTAS: -

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: - 16:00 horas

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INTERVENÇÕES: - Usou da palavra o Vereador Fernando Cabodeira para se referir a um conjunto de questões já abordadas anteriormente, tais como para quando a disponibilização do gabinete para os Vereadores da oposição, bem como as solicitações feitas na última reunião sobre transferências financeiras para um conjunto de entidades e a relação dos espaços municipais ocupados por terceiros; -----

- Referiu-se a notícias tornadas públicas recentemente no que á praia fluvial da Valeta diz respeito e da não classificação pela positiva daquela praia fluvial, em anos anteriores e que este ano volta a não ser classificada como boa. -----

- Sobre a situação vergonhosa em que se encontra a envolvente ao Centro de Saúde, cheia de mato e ervas daninhas; -----

- Referiu as obras da Igreja Matriz e das verbas exorbitantes no momento que estamos a passar com situações de miséria total das populações, considerando que tem de se ponderar melhor doravante para outras situações e ter cuidados tendo em conta o momento que estamos a passar; -----

- Referiu-se ao um vídeo a circular na Internet relativo a um tubo de esgoto nas Pedrosas a desaguar para o rio, e solicitou informação sobre se a divulgação das atividades que se fazem em página do JN é paga pelo Município. -----

- O Vereador Fernando Fonseca solicitou informação sobre se estava prevista a implementação em legislação do Fundo de Apoio Municipal, que tem como objetivo a recuperação financeira dos municípios que se encontram em situação de rutura financeira, e se o Município ia associar-se a este Fundo, que não é só para as Câmaras que se encontram em situação de rutura financeira, mas também como prevenção de situações de rutura financeira; -----

- Referiu-se igualmente ao Centro de Saúde e à vegetação e também à questão das pavimentações; -----

- Abordou a questão dos incêndios e dos terrenos na zona do monte do castelo com matagal muito alto, bem como os caminhos e estradas municipais com vegetação cerrada e alta, nomeadamente a EM 530, com as bermas praticamente invisíveis, solicitando esclarecimentos sobre este assunto. -----

Pela Presidência foram dados os seguintes esclarecimentos: -----

- Que estavam a ser tomadas providências para entregar a documentação solicitada pelos senhores Vereadores; -----

- Sobre a praia fluvial referiu que a praia é boa e que o problema da classificação tinha a ver com uma única análise feita em 2011, que deu um resultado mau e que foi solicitado um estatuto especial relativamente à classificação da praia de modo a que para o ano possamos ter a bandeira de reconhecimento da qualidade da praia; -----

Deu conta do artigo que saiu na revista DECO PROTESTE referente à Qualidade/Segurança das praias fluviais do país, das quais a praia Fluvial do Pontilhão da Valeta de Arcos de Valdevez, teve uma apreciação global positiva, através da análise

dos seguintes indicadores (Qualidade da Água - Muito Bom; Segurança - Bom; Limpeza - Médio; Informação - Bom); -----

- Relativamente ao Centro de Saúde aguarda que a ULSAM confirme quando é que vai fazer as obras que constam do compromisso assumido; -----

- Que os caminhos municipais são um problema, que se tentou resolver em parte com o programa cantoneiros com as freguesias, e que iria ser feito um esforço para limpar um máximo de vias municipais; -----

- Sobre as obras da Igreja Matriz deu nota de que se trata de recuperação de património cultural classificado, e que foi feita uma candidatura para obtenção de fundos comunitários que se estava disponível e que se aproveitou; -----

- Sobre o Fundo de Apoio Municipal esclareceu que o regime não está aprovado mas que existe um projeto em discussão, e que é suposto que os municípios venham a participar no Fundo que tem um capital previsto de 650 milhões de euros a distribuir pelo Estado e por todos os municípios. Referiu que nas atuais circunstâncias o Município não se inclui em nenhum dos critérios previstos na Lei para aderir ao FAM, pois não se encontra em situação de rutura financeira nem perto disso. -----

INFORMAÇÕES: - A Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Que no dia 31 de maio, esteve em Viana do Castelo, na Gala Portugueses de Valor 2014, organizada pela Lusopress, que teve como objetivo distinguir um leque de personalidades que se destacaram na diáspora pelo seu trabalho, uma das personalidades distinguidas foi a Sr. José Costa, natural de Gondoriz e empresário em França. -----

- Que no próximo dia 13 de junho, teria lugar uma reunião com a Diretora da Delegação de Viana do Castelo das Estradas de Portugal. -----

- Que nesse dia 13 de junho seriam entregues as 21 bolsas de estudo aos alunos de Arcos de Valdevez, para o Ensino Superior, no valor global de nove mil setecentos e vinte euros. -----

- Que no mesmo dia 13 de junho iria fazer uma visita de acompanhamento à obra do Centro Escutista de Arcos de Valdevez e proceder à assinatura do protocolo de apoio à aquisição de beliches e colchões e obras de acabamento. -----

- Do convite recebido da Paróquia de Arcos de Valdevez (Salvador) para a Câmara participar na procissão do Corpo de Deus, no dia 22 às 17h30. -----

- Que no próximo dia 28 de junho decorreria o primeiro ato oficial da programação das Comemorações dos 500 anos do Foral de Soajo. -----

VOTO DE LOUVOR: - Pelo Vereador Olegário Gonçalves foi apresentado um voto de louvor à Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez, que foi distinguida no âmbito da Iniciativa Avaliar a Saúde Sustentável, com o primeiro da melhor Unidade de Cuidados Continuados de Saúde e uma menção honrosa nos Cuidados Clínicos. -

Aprovado, por unanimidade. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por

unanimidade, a acata da reunião ordinária de 26 de maio, findo.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 3, do mês corrente, que eram de três milhões quinhentos e dois mil cento e catorze euros e trinta e sete cêntimos de operações orçamentais, e de novecentos e oito mil trezentos e noventa e cinco euros e noventa e seis cêntimos de operações de tesouraria.-----

PROTOCOLOS:- Presente a minuta do protocolo a celebrar com o **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas**, para cedência ao Município de utilização e exploração do Parque de Campismo e Caravanismo de Travanca. -----

- **Devidamente apreciado e discutido este assunto, a Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues, aprovar o presente protocolo.** -----

- **Idem**, para a cedência ao Município da Gestão de Equipamentos de Visitação da Porta do Mezio.-----

- **A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues, aprovar o presente protocolo.** -----

Aqueles Vereadores declararam votar contra por uma questão de coerência, enquanto estes assuntos não vierem à Câmara antes da sua concretização, para conhecimento prévio e de modo a merecerem os contributos de todos. -----

- Presente, para ratificação, o protocolo celebrado com a **VALICOM, GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES, E.I.M.** com sede em Passos Guilhadeses, em Arcos de Valdevez, tendo como objeto a extensão da rede de fibra ótica da VALICOM para a ligação às empresas e lotes sediadas nos Parques Empresariais de Padreiro, Paçô e Mogueiras, no concelho de Arcos de Valdevez, garantindo a ligação às unidades empresariais existentes ou a instalar nos referidos Parques Empresariais. -----

A Presidência justificou que a presente proposta de protocolo tem como finalidade fazer o que se tem feito nos parques empresariais relativamente às demais infraestruturas, de modo a aumentar a competitividade das empresas dos nossos parques empresariais e, desse modo, contribuir para a atração de investimentos no concelho, e para a melhoria do acolhimento das fábricas nos parques empresariais do concelho. -----

- **A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues, e a abstenção do Vereador Fernando Fonseca, ratificar o presente protocolo.** -----

Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista declaram votar contra pelas razões aduzidas na votação dos protocolos anteriores. -----

Pelo Vereador Fernando Fonseca foi apresentada a seguinte declaração de voto: “Depois das explicações dadas, e tendo em conta o objetivo que se pretende sobre este tipo de investimentos, após as explicações dadas pelo sr. Presidente não ficou totalmente esclarecido aquilo que é o serviço Público, com intervenção de empresas

intermunicipais que teriam que garantir o investimento para melhor garantir um serviço que se pretende de qualidade por parte deste tipo de empresas. -----

Entendemos que à semelhança de outro tipo de empresas multimunicipais, (abastecimento de água, saneamento, redes de energia elétrica, redes de gás), devia-se garantir que fosse garantido o investimento por esse tipo de sociedades, e não ser o Município a suportá-los. -----

Não está aqui explícito que os custos do Estado sejam reduzidos e porque não está suficientemente esclarecido no que se refere ao investimento e o interesse público, vou abster-me nesta votação. -----

Depois foi solicitado à Autarquia que fosse dado um prazo de mais quinze dias para pronuncia mais esclarecedora, não tendo sido dada essa possibilidade.” -----

PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS - Presentes as minutas dos respetivos protocolos de apoio financeiro a celebrar com as seguintes Freguesias:-----

Freguesia	Objeto do financiamento	Valor das obras	Valor do Apoio
Freguesia de Jolda (S. Paio)	Beneficiação do Caminho Barreiras – Pego e Caminho”, e da “Sede da Junta ao Cruzeiro da Breia”	€ 9.200,00	€ 7.360,00
União de Freguesias de Jolda Madalena e Rio Cabrão	Beneficiação do Caminho da Portela/Barreirinha em Jolda (Madalena) Beneficiação do Caminho em Alqueires, Rio Cabrão	€ 16.407,50	€ 13.126,00
Freguesia de Rio Frio	Melhoramento dos Caminhos de Rodelas, Consolação, Cachamundinho e Candaído	€ 26.945,00	€ 20.000,00
Freguesia de Senharei	Alargamento e Pavimentação do caminho do Cruzeiro à Laminha – 1ª fase	€ 26.550,00	€ 20.000,00
Freguesia de Soajo	Caminho do Cemitério em Vilar Suento, Caminho do Outeiro em Adrão; Caminho do Fulgueirão em Cunhas e Caminhos de Preiré e da Fraga da Mó no centro de Soajo	€ 28.710,00	€ 20.000,00
União das freguesias de Vilela São Cosme São Damião e Sá	Beneficiação/conservação dos Caminhos de: Deveza (Vilela); Escola (Sá); Beco das Lamas; Beco das Paredes, Beco de	€ 47.380,00	€ 20.000,00

	Gerei e Reconstrução do Muro de Suporte em Sub da Rocha (Sá) – 1ª fase		
Freguesia de Ázere	Melhoramento do caminho de Figueiredo – 1ª fase	€ 25.000,00	€ 20.000,00

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes minutas de protocolo, a celebrar com cada uma das freguesias indicadas, bem como remeter as mesmas à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ---

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATIMÓNIO – PARQUE MUNICIPAL DE ATIVIDADES E LAZER – TRABALHOS DE LIMPEZA DRENAGEM E OUTROS:

- dos Serviços a informar que a empresa Martins & Filhos, SA, adjudicatário da empreitada em epígrafe, a solicitar a receção definitiva, bem como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento da garantia bancária para garantia do contrato.-----

Mais informam:-----

O prazo da garantia da obra, terminou em 06.04.2014;-----

O auto de receção definitivo foi elaborado em 13.05.2014;-----

- Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária, no valor de sete mil seiscientos e cinquenta euros:-----

- Não foram efetuadas quaisquer retenções para reforço da garantia prestada, pelo que nenhuma restituição é devida ao empreiteiro;-----

- De acordo com o estipulado na alínea 1 do artº 229º do D.L. Nº 59/99, de 2 de março, feita a receção definitiva de toda a obra, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, a extinção da caução prestada;-----

Assim, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa, pelo que sugerem que a Câmara delibere no sentido de:-----

- Homologar o auto de receção definitiva - Autorizar o cancelamento ou extinção da garantia bancária;-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues, aprovar a receção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como autorizar o cancelamento da garantia bancária, de acordo com a informação dos Serviços.-----

BLOCO XXXVIII – CAMINHO DE LIGAÇÃO ENTRE OS LUGARES DE BOUÇA ALDEIA PORTA – FREGUESIA DO COUTO: - Idem, relativamente à obra em epígrafe, adjudicada à firma Martins & Filhos, SA, a solicitar a receção

definitiva, bem como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento da garantia bancária para garantia do contrato.-----

Mais informam:-----

O prazo da garantia da obra, terminou em 23.04.2014;-----

O auto de receção definitivo foi elaborado em 16.05.2014;-----

- Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária, no valor de vinte mil novecentos e cinquenta e seis euros e trinta cêntimos, tendo sido liberado 75% dessa garantia em reunião de 17.12.2012: -----

- Não foram efetuadas quaisquer retenções para reforço da garantia prestada, pelo que nenhuma restituição é devida ao empreiteiro;-----

De acordo com o estipulado na alínea 1 do artº 229º do D.L. Nº 59/99, de 2 de março, feita a receção definitiva de toda a obra, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, a extinção da caução prestada;-----

Assim, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa, pelo que sugerem que a Câmara delibere no sentido de:-----

- Homologar o auto de receção definitiva;-----

- Autorizar o cancelamento ou extinção da garantia bancária;-----

- **A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues, aprovar a receção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como autorizar o cancelamento da garantia bancária, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

CAMINHO DA IGREJA – JOLDA (MADALENA): - **Idem**, relativamente à obra em epígrafe, adjudicada à firma Martins & Filhos, SA a solicitar a receção definitiva, bem como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento da garantia bancária para garantia do contrato.-----

Mais informam:-----

O prazo da garantia da obra, terminou em 23.04.2014;-----

O auto de receção definitivo foi elaborado em 16.05.2014;-----

- Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária, no valor de nove mil duzentos e noventa e seis euros e cinquenta cêntimos, tendo sido liberado 75% dessa garantia em reunião de 14.01.2013: -----

- Não foram efetuadas quaisquer retenções para reforço da garantia prestada, pelo que nenhuma restituição é devida ao empreiteiro;-----

De acordo com o estipulado na alínea 1 do artº 229º do D.L. Nº 59/99, de 2 de março, feita a receção definitiva de toda a obra, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, a extinção da caução prestada;-----

Assim, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa, pelo que sugerem que a Câmara delibere no sentido de:-----

- Homologar o auto de receção definitiva;-----
- Autorizar o cancelamento ou extinção da garantia bancária;-----
- **A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues, aprovar a receção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como autorizar o cancelamento da garantia bancária, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

CAMINHO DE CENTRAL DE SELIM – GONDORIZ: - **Idem**, relativamente à obra em epígrafe, adjudicada à firma Habimonção Construções, Lda, a solicitar a receção definitiva, bem como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento da garantia bancária para garantia do contrato..-----

Mais informam:-----

O prazo da garantia da obra, terminou em 23.04.2014;-----

O auto de receção definitivo foi elaborado em 20.05.2014;-----

- Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária, no valor de onze mil duzentos e oitenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos, tendo sido liberado 90% dessa garantia em reunião de 27.05.2013: -----

- Não foram efetuadas quaisquer retenções para reforço da garantia prestada, pelo que nenhuma restituição é devida ao empreiteiro;-----

De acordo com o estipulado na alínea 1 do artº 229º do D.L. Nº 59/99, de 2 de março, feita a receção definitiva de toda a obra, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, a extinção da caução prestada;-----

Assim, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa, pelo que sugerem que a Câmara delibere no sentido de:-----

- Homologar o auto de receção definitiva;-----

- Autorizar o cancelamento ou extinção da garantia bancária;-----

- **A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues, aprovar a receção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como autorizar o cancelamento da garantia bancária, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

Aqueles Vereadores justificaram a sua posição de abstenção neste assunto e nos anteriormente decididos, em que se abstiveram, pelo facto de se tratar de matérias que transitaram do anterior executivo e nas quais não tiveram qualquer intervenção. -----

TRABALHOS NA PARCELA 18 DA EX – E. N. 101: - **dos Serviços** a apresentar o auto de receção provisória da obra em epígrafe, adjudicada à firma Construções Artur Alves de Freitas, Lda.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.**-----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM VALAS: - **dos Serviços** a apresentar o auto de consignação da obra em epígrafe, adjudicado à firma Inovilima – Engª & Construção,

Ldª.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

CAMINHO DE ACESSO A COTO MOINHO (GONDORIZ) E CAMINHO DE BARBEITOS (ÁLVORA) – RAMAIS B,C,D e E: - da firma Sebastião da Rocha Barbosa, Ldª a solicitar a prorrogação do prazo de execução da empreitada em epígrafe, por mais 90 dias.-----

Fundamenta o seu pedido nos pressupostos assumidos no planeamento inicial da empreitada, no capítulo da demolição e reconstrução dos muros em alvenaria de pedra, não se confirmarem durante a execução dos trabalhos, existindo dificuldade acrescida na demolição das estruturas existentes devido a condicionalismos imprevistos na ligação de infraestruturas e no fornecimento de alvenaria de pedra da mesma qualidade da existente, resultando num atraso irrecuperável no prazo da empreitada.-----

Os Serviços informam que o prazo de execução previsto, acrescido da prorrogação e suspensão concedidas, foram suficientes para a conclusão da empreitada, pelo que sugerem a prorrogação do prazo solicitada, seja atendida a título gracioso, por 90 dias, isto é, até 26 de agosto, sem direito a revisão de preços durante este período. ---

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, a título gracioso, de acordo com a informação dos Serviços. -----

Idem, da Firma Predilethes, para a Obra “ Loja Interativa de Turismo, pelo prazo de 12 dias, ou seja, até 16.06.2014.-----

Suporta o seu pedido no atraso por parte de fornecedores do fornecimento de equipamentos que não permitiram a evolução normal dos trabalhos.-----

Os Serviços sugerem que a prorrogação seja atendida a título gracioso, por considerar que os atrasos são da responsabilidade do empreiteiro.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, a título gracioso, de acordo com a informação dos Serviços.-----

LOJA INTERATIVA DE TURISMO – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E TRABALHOS A MENOS: - dos Serviços a informar que na empreitada em epígrafe, se torna necessário realizar “trabalhos mais”, de espécie não prevista no contrato inicial, no valor de mil cento e quarenta e quatro euros, para os quais solicitam a respectiva autorização. -----

Estes trabalhos justificam-se pela necessidade de garantir uma solução eficaz de proteção contra a perda de ar refrigerado pela porta exterior, isolando assim a constante abertura da mesma.-----

Informam ainda que existem “trabalhos não realizados”, no valor de mil cento e quarenta e seis euros e setenta e quatro centimos, para os quais solicitam igualmente aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o mapa de trabalhos a mais e a menos, de acordo com a informação dos Serviços.-----

RECONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO –

RUA CARLOS DA CUNHA/RUA DO ESPIRITO SANTO: - dos Serviços a informar que face ao estado de ruína em que se encontra o edifício sito na Rua Dr. Carlos Cunha, torna-se necessário proceder de imediato à sua reconstrução, não só para garantir a sua recuperação / reabilitação no contexto urbano em que se insere, mas também para assegurar a sua própria estabilidade e segurança para a via pública. -----

Para o efeito torna-se necessário concluir o projeto com a elaboração do correspondente projeto de execução/especialidades.-----

Uma vez que nestes serviços não dispõem de recursos com competência técnica para a elaboração deste tipo de projetos face à urgência sugerem a contratação de serviços de engenharia a entidade externa ao Município, estimando-se para o efeito o valor de nove mil e quinhentos euros, mais IVA, bem como o parecer prévio para o correspondente cabimento orçamental.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à contratação da aquisição dos serviços em epígrafe, nos termos do disposto nos nºs 4, 5 e 11 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, e de acordo com a informação dos Serviços.**-----

REQUALIFICAÇÃO URBANA E REORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DO MIOLO DO QUARTEIRÃO JUNTO À IGREJA DA MISERICÓRDIA: - dos Serviços a informar que no âmbito da garantia da empreitada em epígrafe, se constatou a existência de uma anomalia no coletor de drenagem de águas residuais domésticas que se encontra esmagado aproximadamente a 3,20m da caixa CV2.-----

Esta anomalia foi comunicada ao administrador da insolvência da firma Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, concedendo um prazo de 5 dias para procederem à reparação da mesma.-----

Tendo decorrido o prazo estabelecido, até à presente data não foi executada a reparação da tubagem, nem foi dada qualquer resposta ao ofício mencionado.-----

Neste contexto e atendendo a que a situação reportada provoca o entupimento do coletor a montante, impedindo o normal funcionamento da infraestrutura o que condiciona as condições de salubridade no local, causando transtornos aos vizinhos como aos transeuntes, solicita-se uma proposta para a execução dos trabalhos à empresa Machado & Caldas Investment, Lda, tendo a mesma apresentado um orçamento no valor de três mil seiscentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos.-----

Mais informam que existe uma caução sobre a referida empreitada no valor de cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois euros e trinta e três cêntimos, nos termos do disposto no artº 296º do Código dos Contratos Públicos sugerem a execução da referida caução no valor da reparação.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a execução dos trabalhos de acordo com a informação dos serviços, promovendo-se a execução parcial da caução prestada, para satisfação do valor devido por força do não cumprimento do contrato pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 296º**

do Código dos Contratos Públicos.-----

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DAS MOGUEIRAS – ARRUAMENTOS E INFRAESTRUTURAS: - dos Serviços

a apresentar a conta final respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma Martins & Filhos, SA, no valor de seiscentos e quarenta e dois mil trezentos e oitenta e dois euros e setenta e um cêntimos.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, provar.-----

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CENTRO ESCOLAR DE SABADIM-REPARAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS NO EDIFÍCIO E NO PAVILHÃO DESPORTIVO: - DOS Serviços

a informar para conhecimento e respetiva aprovação, apresenta-se em anexo e de acordo com a deliberação do executivo camarário de 10.03.2014, o processo para a empreitada «CENTRO ESCOLAR DE SABADIM - REPARAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS NO EDIFÍCIO E NO PAVILHÃO DESPORTIVO», com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

Com a empreitada em referência, pretende-se a execução de trabalhos de reparação do edifício escolar, pavilhão gimnodesportivo e arranjos exteriores, nomeadamente, em revestimentos e impermeabilizações de paredes interiores e exteriores, pavimentos, coberturas, caixilharias e reparação da rampa de acesso ao campo de jogos. -----

Assim e face do exposto, propõem-se:-----

1. Que seja autorizado por V.^a Ex.^a, a abertura de um procedimento por AJUSTE DIRETO, para a adjudicação da referida obra;-----
2. Que a obra pública em causa seja executada por EMPREITADA, dado a especificidade dos trabalhos;-----
3. Que o VALOR BASE seja fixado em cento e quarenta e nove mil e duzentos euros; --
4. Que o PRAZO CONTRATUAL da obra seja fixado em 75 dias;-----
5. Que de acordo com o definido na alínea a) do artigo 19º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação o AJUSTE DIRETO;-----
6. Consulta a pelo menos 3 empresas para salvaguardar o princípio da transparência, imparcialidade e igualdade. Por se entender serem empresas especialistas neste tipo de trabalho, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, propõem-se consulta às seguintes empresas: -----
- 1) NORLIMA - EDIFICADORA DO LIMA LDA.-----
- 2) PREDILHETES - CONSTRUÇÕES, LDA.-----
- 3) JOSÉ ABREU ENES DA LAJE & IRMÃO UNIP, LDA.-----
7. A aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento em anexo, nomeadamente convite e caderno de encargos;-----
8. Que de acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 67º do CCP, o júri responsável pela

condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----

EFETIVOS: Maria Isabel Pereira Dantas, Ana Maria Esteves e Manuel Gaspar Soares Cerqueira-----

SUPLENTE: Jorge Humberto Amorim e Faustino Gomes Soares-----

9. Que, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade.-----

1. Aprovar o projeto de execução e as respetivas peças do procedimento concursal;-----

2. Autorizar a abertura de um procedimento de ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos para adjudicação da empreitada em epígrafe;-----

3. Designar o Júri que presidirá ao procedimento, com a constituição constante da informação dos Serviços, bem como, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO – PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES 2014/2015: dos Serviços de Educação a informarem

que, no seguimento da reunião do Conselho Municipal de Educação, realizada no passado dia 2 de junho, em que o Plano de Transportes Escolares 2014/2015 mereceu parecer favorável, torna-se agora necessário, por forma a dar cumprimento ao referido plano, prosseguir com a abertura de procedimento concursal com vista à realização de diversos contratos de prestação de serviços.-----

Assim sendo e considerando:-----

- que não é possível, nem pelos recursos humanos nem pelas viaturas existentes nesta autarquia assegurar o transporte dos alunos desde as suas residências até aos estabelecimento de ensino;-----

- que o objeto do contrato a celebrar consiste em serviços de transporte escolar para alunos do Concelho de Arcos de Valdevez, tarefas que serão exercidas com autonomia e sem caráter de subordinação, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;-----

- o requisito sobre a inexistência ou a necessidade de confirmação de pessoal em situação de requalificação, nos termos do disposto no art. 2º da Portaria nº 48/2014 de 26 de fevereiro, deverá entender-se como dirigido aos contratos de prestações de serviços que possam ser prestados e eventualmente satisfeitos por trabalhadores que se encontrem em situação de requalificação, e que não requeiram, por isso, mais do que a sua força e capacidade de trabalho, nomeadamente em regime de tarefa e de avença.

Assim, entende-se que a portaria nº 48/2014 não se aplica aos presentes

procedimentos de aquisição de serviços de transporte.-----

Propõe-se à Câmara Municipal o seguinte: -----

1- que se pronuncie, de acordo com o disposto no art. 73º, n.ºs. 4,5 e 11 da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro, sobre o pedido de parecer prévio vinculativo para efeitos de celebração dos contratos acima referidos;-----

2 - que, na sequência da emissão do parecer favorável, aprove o respetivo programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos anexos à presente proposta; --

3 - que autorize a abertura de concursos públicos e ajustes diretos, com consulta às empresas constantes da lista de fornecedores do Município, adequadas à adjudicação dos serviços de transporte escolar para o ano letivo 2014/2015, atendendo ao respetivo preço base, bem como a designação do Júri dos procedimentos de contratação, propondo-se a seguinte composição: **Efetivos** - Nuno Miguel Soares, Isabel Afonso, Manuel Gaspar Soares Cerqueira; **Suplentes** – Ivone Carla Ribas e Faustino Gomes Soares.-----

4 - Relativamente ao cumprimento do disposto no nº1 do referido artº 73º da Lei nº 83-C/2013, constata-se que no ano letivo de 2013/2014 os contratos adjudicados para realização de transporte escolar tiveram um custo plurianual global de duzentos e vinte e três mil euros, sendo que não se aplica a redução remuneratória, pelo que o valor global dos contratos a adjudicar para o ano letivo 2014/2015, deverá ser de cento e quinze mil euros ou inferior. -----

5 - Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente aos contratos a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor de quarenta e quatro mil e vinte e oito euros em 2014, e setenta mil novecentos e setenta e dois euros em 2015, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra do Vereador Fernando Fonseca, conceder parecer favorável aos procedimentos de contratação, nos termos do disposto nos n.ºs 4,5 e 11 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, e de acordo com a informação dos Serviços. -----

A Câmara deliberou, por maioria, ainda o seguinte: -----

1. Aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2014/2015; ---

2. Aprovar as peças dos respetivos procedimentos concursais, bem como autorizar a abertura de concursos públicos e ajustes diretos, com consulta às empresas constantes da lista de fornecedores do Município, adequados à adjudicação dos serviços de transporte escolar para o ano letivo 2014/2015, atendendo ao respetivo preço base; -----

3. Proceder à designação do Júri dos procedimentos de contratação, com a composição constante da informação dos Serviços. -----

Aquele Vereador declarou votar contra por considerar que não estavam cumpridos os procedimentos legais emanados pela lei que regula a prestação de serviços- DL nº 18/2008, de 29 de janeiro.-----

CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE NADADOR-SALVADOR/VIGILANTE: - do Vereador do pelouro a remeter uma proposta de emissão de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal, nos termos do disposto nos nº 4, 5 e 11 do artigo 73º da lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, relativamente à aquisição de serviços de pessoal para assegurar as funções de nadador salvador e de um vigilante para a Piscina Municipal (interior) durante a vigência da baixa médica, dois para a Piscina Municipal (exterior) durante os meses de julho e agosto; dois para a praia fluvial da Valeta e dois para a Piscina (exterior) da Porta do Mezio, durante a época balnear (15 de junho e termina a 15 de setembro), com uma estimativa de custos de dezanove mil quinhentos e vinte e quatro euros e doze cêntimos.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder parecer favorável aos procedimentos de contratação, nos termos do disposto nos nºs 4,5 e 11 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, e de acordo com a informação dos Serviços. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO - PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO URBANA (ARU) DO CENTRO URBANO DA SEDE DO CONCELHO: - dos Serviços a remeterem proposta de delimitação de uma área de reabilitação urbana (ARU) para o centro urbano de Arcos de Valdevez, enquadrada no regime jurídico da reabilitação urbana (DL nº 307/2009, alterado e republicado pela Lei nº 32/2012).-----

Pelos Serviços foi feita a apresentação da proposta tem como objetivo deliberar sobre a necessidade de promover a reabilitação urbana através a da aprovação da delimitação de uma ARU e da respetiva operação de reabilitação urbana determinando que a aprovação da ARU tem lugar em momento anterior à aprovação da ORU e que o projeto de delimitação é elaborado pelo Município, tendo como principais objetivos: ----

- Incentivar e facilitar a reabilitação do edificado com valor patrimonial e histórico e dinamizar a reabilitação do tecido urbano degradado;-----

- Promover a revitalização e a atratividade económica e fomentar o turismo, a cultura e o lazer;-----

- Qualificar o espaço público e reforçar a unidade, a identidade e a imagem urbana;-----

- Reforçar a centralidade urbana de Arcos Valdevez em termos municipal e aumentar a sua atratividade regional.-----

- **Devidamente apreciada e discutida, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de delimitação de Área de Reabilitação Urbana (ARU), que inclui memória descritiva, planta de localização e quadro de benefícios fiscais associados a impostos municipais – IMI/IMT, e redução de taxas municipais associadas ao licenciamento das operações urbanísticas, ocupação da via pública e publicidade, bem como submeter o projeto de delimitação da ARU à Assem-**

bleia Municipal, para efeitos de aprovação, nos termos do disposto no nº1 do artigo 13º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-lei nº 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações da Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, sem prejuízo de virem a ser definidas áreas de intervenção para além dos limites ora definidos, nomeadamente para a zona de Faquelo ou outras áreas limítrofes ou, ainda, outras áreas do concelho, que se considere oportuno incluir em ARU.----

EXPEDIENTE: - **de Eliana Nascimento de Sousa Rodrigues** arrendatária da loja, correspondente ao ginásio 2 na Piscina Municipal a comunicar que pretende trespassar o estabelecimento comercial denominado de “Studio 601” a Isabel Moreira Correia, pelo valor de vinte e cinco mil euros..-----

A Divisão Administrativa informa o seguinte:-----

1 - A exponente é arrendatária do ginásio n.º 2 do edifício da piscina municipal, cujo contrato de arrendamento comercial vigora desde 1 janeiro de 2004;-----

2 - O contrato de arrendamento encontra-se atualmente no período de renovação automática por um ano, o que ocorrerá novamente em 31-12-2014 se não for validamente denunciado por qualquer das partes;-----

3 - O contrato foi celebrado na sequência de procedimento de concurso público, não constando do respetivo caderno de encargos qualquer cláusula que afaste o direito de preferência legal previsto no n.º 4 do artigo 1112.º do Código Civil;-----

4 - Assim, em cumprimento da citada norma legal, vem a signatária comunicar ao município a sua pretensão de trespassar o estabelecimento comercial instalado no espaço arrendado, através de venda pelo preço de vinte e cinco mil euros, a pronto pagamento;-----

5 - Conhecidos os termos do negócio, poderá a Câmara exercer o seu direito de preferência legal supra aludido;-----

6 - Não o fazendo, considerando que ao arrendamento se aplica o regime geral do RAU, estabelecido pela Lei n.º6/2006, de 27 de fevereiro, como se prevê no artigo 28.º do caderno de encargos do procedimento, poderá a exponente concretizar o trespassse nos termos comunicados ao município, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 1112.º do Código Civil;-----

7 - Para o efeito, deverá todavia a trespassária apresentar comprovativo da manutenção de um seguro do tipo multiriscos que cubra a reposição das instalações, equipamentos e mercadorias e de responsabilidade civil decorrente de riscos ou da atividade exercida no espaço arrendado, para cumprimento do artigo 25.º do mesmo caderno de encargos.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, comunicar à requerente não pretender exercer o direito de preferência, autorizando o trespassse projetado, de acordo com a informação dos serviços.-----

- da Associação Recreativa e Cultural de Paçô, a informar que vai levar a efeito o Torneio de Futebol Juvenil nos dias 7 e 8 de junho, e a solicitar apoio logístico

para o mesmo. -----

O responsável dos serviços de desporto informa que o custo total do evento é de 3 346,06 euros c/IVA incluído. -----

-	Tenda	10x25m.....	1538,00	Euros
-	5	Stands rústicos.....	923,00	Euros
-	2	Outdoors.....	885,06	Euros

- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues, aprovar o apoio solicitado, mediante assunção dos custos no valor de três mil trezentos e quarenta e seis euros e seis cêntimos. -----

Aqueles Vereadores declararam votar contra pelo facto de este assunto ter vindo à Câmara já depois do evento realizado. -----

- Da Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez a solicitar parecer da Câmara Municipal sobre o relatório final do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (114/CLDS/VIA), com o parecer CLDS de que considerando o anteriormente exposto e a documentação anexa, propõe-se à Ex.^a Câmara a emissão de parecer relativo ao Relatório Final do Contrato Local de Desenvolvimento Social.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável ao presente relatório, nos termos propostos e aprovados pelo Conselho Local de Ação Social em reunião de 06.06.2014.-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DA REDE DE FIBRA ÓTICA DA VALICOM PARA A LIGAÇÃO ÀS EMPRESAS E LOTES SEDIADAS NOS PARQUES EMPRESARIAIS DE PADREIRO, PAÇÔ E MOGUEIRAS:

- dos Serviços a solicitarem a emissão de parecer prévio vinculativo da Câmara, nos termos do disposto nos n.ºs 4,5 e 11 do artigo 73º da lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, relativamente à aquisição de serviços de extensão da rede de fibra ótica da Valicom para a ligação às empresas e lotes sediadas na Áreas Empresariais de Padreiro; Paçô e Mogueiras, no concelho de Arcos de Valdevez, garantindo a ligação a edifícios existentes ou a edifícios a criar em lotes que futuramente sejam construídos nos referidos Parques Empresariais.- O valor estimado do contrato é de trinta e sete mil e quinhentos euros e tem como objeto:-----

A extensão da rede de acesso em fibra ótica da Valicom entre a rede de transporte da Valicom e os pontos de ligação das empresas instaladas nos Parques Empresariais;-----

A ligação em fibra ótica entre a rede de acesso da Valicom a instalar nos Parques Empresariais e as instalações de cada empresa existente ou que venha a ser construída.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues e a abstenção do Vereador Fernando Fonseca, conceder parecer prévio favorável, nos termos do disposto nos n.ºs 4,5 e

11 do artigo 73º da lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, relativamente à referida aquisição de serviços.-----

Este Vereador declarou abster-se pelas mesmas razões que aduziu na votação da ratificação do protocolo celebrado com a VALICOM. -----

PEDIDO DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO À ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 3 DO PARQUE EMPRESARIAL DE PADREIRO E PRONUNCIA QUANTO AO EVENTUAL EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO:

- Do Banco Santander Totta, S.A., com sede em Lisboa, a requerer, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 3º do Regulamento de Venda do Direito de Propriedade dos Lotes do Loteamento do Parque Empresarial de Padreiro (Salvador): ---

i) Autorização para a alienação do lote de terreno designado por nº 3 do Parque Empresarial de Padreiro (Salvador); e-----

ii) A pronúncia do Município quanto ao eventual exercício do direito de preferência na venda projetada à Estufasminho, SA,, com sede na Rua das Pedreiras, freguesia de Fão, concelho de Esposende, pelo preço de trinta mil euros, sendo o pagamento integral por meio de cheque visado na data da escritura.-----

Relativamente ao presente pedido a Divisão Administrativa prestou a seguinte informação:-----

a) A requerente invoca que o referido lote lhe adveio por escritura de fusão, por incorporação com a consequente transferência de património, do Totta – Crédito Especializado Instituição Financeira de Crédito, SA, sendo que esta entidade o havia adquirido a Filipe Alves & Cunha, Lda, com sede em Meijões, freguesia de Padroso, no âmbito da operação de locação financeira que teve lugar em 2 de agosto de 2010.-----

b) O Município vendeu à referida firma Filipe Alves & Cunha, Lda, por escritura celebrada no Cartório Privativo do Município, o indicado lote nº 3, pelo preço de € 15.765,00, correspondente a €5,00/m2, fixado nos termos do nº 8 do artigo 2º do citado Regulamento de Venda.-----

c) A alienação do lote à firma Filipe Alves & Cunha, Lda ficou expressamente sujeita às condições definidas no referido regulamento, designadamente, o nº 3 do artigo 3º que estabelece que “***caso o Município autorize a alienação e não exerça o direito de preferência atrás mencionado aplica-se ao proprietário e vendedor do lote o previsto no artigo 10º***”, e no artigo 10º, nº 1 que estabelece que “*o adquirente do lote fica obrigado a compensar o Município pelo montante de 30 euros por cada metro quadrado do lote adquirido a acrescer ao preço que por ele tenha pago, no caso de vir a ocorrer qualquer das seguintes circunstâncias:*-----

a. *se o lote de terreno adquirido vier a ser alienado nos termos do disposto no nº 3 do artigo 3º,*-----

b.”.-----

d) Por outro lado o artigo 14º permite o recurso pelos adquirentes dos lotes a operações financeiras nomeadamente leasing. Estes serviços desconhecem os termos em

que foi feita a transação entre a empresa adquirente e a referida sociedade financeira, uma vez que não foi recebido o documento a que se refere esse artigo 14º do Regulamento, ou seja o acordo escrito sobre a referida operação financeira.-----
Em face do requerido deverá a Câmara pronunciar-se sobre se pretende exercer o direito de preferência na venda projetada à ESTUFASMINHO, SA, pelo valor de trinta mil euros, ou não o pretendendo fazer, se autoriza a alienação pretendida. -----
No caso presente, tendo em conta que a aquisição do lote em causa pelo requerente por força dos circunstancialismos referidos e no âmbito da respetiva atividade financeira, julgo não ser de aplicar à pretendida alienação o disposto no referido artigo 10º, nº 1 do Regulamento, que impõe que o adquirente do lote fica obrigado a compensar o Município pelo montante de 30 euros por cada metro quadrado do lote adquirido a acrescer ao preço que por ele tenha pago.-----

- A ser presente à próxima reunião ordinária.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram dezanove horas e quinze minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida em voz alta e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do n.º 3 do artº 57º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei. -----